



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PREGAO ELETRÔNICO N.º 004/2025

Aos 30 dias do mês de junho de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Caseiros/RS, situada na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros-RS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico, nº 004/2025, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E FRALDA DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 27/06/2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM de outro lado, as empresas:

DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.250.886/0001-88, com sede na Rua Emílio Noal, nº 151, bairro Cerâmica, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. Milton João Dalmuth, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua José Tussi, nº 416, centro, Município de Barão de Cotegipe/RS, portador(a) do CPF nº 638.004.460-49.

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.037.480/0001-83, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 480, centro do Município de Santa Rosa/RS, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. Flávio Luiz Mergen, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Av. Rio Grande do Sul, nº 480, centro do Município de Santa Rosa/RS, portador(a) do CPF nº 356.994.180-91.

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.720.752/0001-22, com sede na Rua Nísio Stroieke, nº 60, centro da cidade de Barão do Cotegipe/RS, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. Ricardo Cesar Stroieke, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua José Tussi, nº 416, centro da cidade de Barão do Cotegipe/RS, portador(a) do CPF nº 021.772.030-74.

MIXDIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.321.114/0001-03, com sede na Rua BC José Paris, nº 220, bairro Sarandi, cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo seu diretor, Sra. Cristiane Maria Policarpo, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua Nicola Mathias Falci, nº 151, bairro Jardim do Salso da cidade de Porto Alegre/RS, portador(a) do CPF nº 852.499.630-72.

TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.608.866/0001-76, com sede na Rodovia José Carlos Daux, nº 8600, bairro Santo Antônio de Lisboa, cidade de Florianópolis/SC, neste ato representado pelo seu diretor, Sra. Mirian Foryta Dalcanle, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua da Tibiras, nº 339, bairro Jurerê Internacional, da cidade de Florianópolis/SC, portador(a) do CPF nº 632.586.179-53.





Doravantes denominadas simplesmente CONTRATADAS, celebram entre si o presente Ata de Registro de Preço, que também terá a função de Contrato, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ENTREGA

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos seguintes itens :

| ITEM | MODELO | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 01 | FRALDA INFANTIL, TAM. M DE 6 A 9 KG, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO, AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL | 2.000 |
| 02 | FRALDA INFANTIL, TAM. G, DE 09 A 13 KG COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO, AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL | 14.000 |
| 03 | FRALDA INFANTIL, TAM. XG, DE 13 A 16 KG, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO, AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL | 19.000 |
| 04 | FRALDA INFANTIL, TAM. XXG, DE 15 A 22 KG, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO, AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL | 14.000 |
| 05 | FRALDAS DESCARTÁVEIS MODELO NORMAL, ADULTO, Tamanho P | 1.620 |
| 06 | FRALDAS DESCARTÁVEIS MODELO NORMAL, ADULTO, Tamanho M | 13.500 |
| 10 | FRALDAS DESCARTÁVEIS MODELO NORMAL, ADULTO, Tamanho XXG | 8.640 |
| 11 | FRALDAS DESCARTÁVEIS MODELO NORMAL, ADULTO, Tamanho EG | 2.700 |
| 12 | FRALDA DESCARTÁVEL, MODELO ESPECIAL, TIPO CALÇA, SUPER CONFORTO, Tamanho P-M | 5.400 |
| 13 | FRALDA DESCARTÁVEL, MODELO ESPECIAL TIPO CALÇA, SUPER CONFORTO, Tamanho G-XG | 3.510 |
| 14 | FRALDA INFANTIL, MODELO NORMAL, Tamanho XXG | 3.240 |

1.1 Será solicitado pelo Responsável do Departamento de Compras e será entregue mediante nota de empenho, em até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do mesmo;

1.1.1 O Município avaliará a qualidade através do Responsável da Secretaria de Administração, o qual, se necessário, solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado;

1.1.2 Os produtos deverão ser entregues na Sede do Município, na situada na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, ou na Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria de Saúde, no horário das 8h às 12h ou das 13h30 às 17h, em dias de expediente, devendo ser comunicado a data de entrega ao fiscal deste contrato com antecedência.



CLÁUSULA SEGUNDA- VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período e igual quantidade desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para os mesmos produtos, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA- CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Na hipótese de não formulação de contrato, aplicar-se-á as previsões constantes nesta ata e no edital, inclusive quanto a rescisão e aplicação de sanções decorrente das hipóteses ali previstas.

CLÁUSULA QUARTA- PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

| ITEM 1 | LICITANTE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|--|------------|----------------|---------------|
| 1ª colocada | DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 2.000 | R\$ 0,62 | R\$ 1.240,00 |
| ITEM 2 | LICITANTE | | VALOR | |
| 1ª colocada | JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA | 14.000 | R\$ 0,62 | R\$ 8.680,00 |
| ITEM 3 | LICITANTE | | VALOR | |
| 1ª colocada | DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 19.000 | R\$ 0,72 | R\$ 13.680,00 |
| ITEM 4 | LICITANTE | | VALOR | |
| 1ª colocada | JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA | 14.000 | R\$ 0,74 | R\$ 10.360,00 |
| ITEM 5 | LICITANTE | | VALOR | |
| 1ª colocada | FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 1.620 | R\$ 1,10 | R\$ 1.782,00 |
| ITEM 6 | LICITANTE | | VALOR | |
| 1ª colocada | MIXDIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA | 13.500 | R\$ 1,07 | R\$ 14.445,00 |



| ITEM 10 | LICITANTE | | VALOR | |
|-------------|---|-------|----------|---------------|
| 1ª colocada | FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 8.640 | R\$ 1,22 | R\$ 10.540,80 |
| ITEM 11 | LICITANTE | | VALOR | |
| 1ª colocada | MIXDIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA | 2.700 | R\$ 1,23 | R\$ 3.321,00 |
| ITEM 12 | LICITANTE | | VALOR | |
| | TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA | 5.400 | R\$ 3,65 | R\$ 19.710,00 |
| ITEM 13 | LICITANTE | | VALOR | |
| | TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA | 3.510 | R\$ 3,65 | R\$ 12.811,50 |
| ITEM 14 | LICITANTE | | VALOR | |
| | JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA | 3240 | R\$ 0,74 | R\$ 2.397,60 |

4.2 Serão incluídos na presente ata os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) Em até 03 (três) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.



5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA SEXTA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) Quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) Quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) Falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando por razão de interesse público;
- b) Quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.



6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta; a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

7.3. As penalidades aqui previstas não afastam aquelas previstas no edital de licitação, que serão aplicadas na hipótese de não enquadramento da previsão desta ata. Caracterizada a inexecução contratual, aplicar-se -á a sanção prevista no edital.

CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao fiscal da ata de registro de preços proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O Município poderá promover ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a)** Greve geral;
- b)** Calamidade pública;
- c)** Interrupção dos meios de transporte;
- d)** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Município, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

- a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega do item, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pela Lei n. 14133/2021;
- b) O depósito bancário será efetuado na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura;
- c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos produtos entregues;
- d) O item que eventualmente não for aceito, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos;
- e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e do empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos condicionadores de ar e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCN e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.
- g) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispendido financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária.

07 – Secretaria Municipal de Educação

2030 – Manutenção do Ensino Infantil

339030000000 – Material de Consumo



- 09 – Secretaria Municipal da Saúde
2057 – Atividades e ações gerais para manutenção da saúde da população;
339032000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021. 7.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido (nota fiscal do período da licitação e a nota fiscal atual).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Foro da Comarca de Lagoa Vermelha – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caseiros, 30 de junho de 2025.


MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS

Contratante

DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caseiros

CNPJ: 90.483.058/0001-26

MUNICÍPIO DE
CASEIROS

Compromisso e trabalho
pelo bem de todos.

Gestão 2025-2028

JARDIM COSMÉTICOS LTDA

Contratada

MIXDIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Contratada

TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA

Contratada

CASEIROS